

TERMO ADITIVO N.º 19.16.2480.0075603/2024-17

CONTRATO N.º 19.16.3901.0099263/2023-67

CONTRATO SIAD N.º 9391218

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONCRETEASY ENGENHARIA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Concreteasy Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 27.022.552/0001-57, com sede na Rua Seis, n.º 96, bairro Morada Nova, Contagem/MG, CEP: 32.143-480, neste ato representada por **Douglas da C. Melo**, CPF n.º xxx.759.286-xx.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 94/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de pintura em geral (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e materiais, em edificações ocupadas e a serem ocupadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em todo o Estado de Minas Gerais”, a prorrogação de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **14/08/2024 até 13/08/2025**, inclusive, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços

Em virtude de acordo entre as partes contratantes, permanece inalterado o valor dos serviços, deixando a **Contratada** de exercer, para o período de 14/08/2024 até 13/08/2025, o direito ao reajuste previsto na cláusula décima segunda do Contrato inicial, conforme descrito no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência (período de 14/08/2024 até 13/08/2025), o novo valor global do Contrato será de **R\$ 1.250.276,19** (um milhão, duzentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e seis reais e dezanove

centavos), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-22 – Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e a sua equivalente nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no valor de R\$62.513,81 (sessenta e dois mil quinhentos e treze reais e oitenta e um centavos), conforme cláusula décima terceira do instrumento inicial.

Subcláusula Única – Em virtude da prorrogação contratual, a Contratada deverá adequar a validade do seguro garantia à nova vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Termo Aditivo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e de seu aditivo, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Contrato 9391218 – Prorrogação e Reajuste					
Dados Contratuais				Valor Global Contrato para prorrogação (R\$)	Proposta: 17/02/2023 Variação INCC - Fev/23 a Jan/24
Item	Descrição	Cód. SIAD	Valor Global Inicial (R\$)		
1	Prestação de serviços continuados de pintura em geral (interna e externa), com fornecimento de mão de obra e materiais, em edificações ocupadas e a serem ocupadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais	40380	1.069.786,30	1.069.786,30	3,30%
Acréscimo			180.489,89	180.489,89	
TOTAL			1.250.276,19	1.250.276,19	

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Douglas da C. Melo
Concreteasy Engenharia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 12/08/2024, às 19:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas da Cunha Melo, Usuário Externo**, em 13/08/2024, às 15:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUZA MENDES, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/08/2024, às 16:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, FG-2**, em 13/08/2024, às 16:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7909102** e o código CRC **CDAEE483**.